



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 085, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do Município, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 159 da Lei Municipal 1.519 de 2013:

CONSIDERANDO a Lei nº 9.304/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2015, que aprova o Plano Nacional de Educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos/as e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.568/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Lauro de Freitas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico de Gestão da Rede de Ensino de Lauro de Freitas, publicado em 19 de agosto de 2019, que orienta a elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola como uma ação coletiva envolvendo gestores, coordenadores pedagógicos, professores, funcionários, alunos, pais e familiares e representantes da comunidade local;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 001, de 28 de junho de 2022, que institui a Base Nacional Comum Curricular e normatiza o processo de elaboração do Referencial Curricular Local,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composta pelas seguintes representações:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Antônia Alves Batista
- b) Debora Assunção Privat
- c) Dinalva Moreira da Silva
- d) Giovanna Landim Ricci
- e) Idaci Ferriera da Conceição da Silva
- f) India Clara Santana Nascimento
- g) Maria das Graças Silva Chaves

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Érica Oliveira Barbosa
- b) Júlia de Jesus Almeida
- c) Marcos Fellipe Costa Marques



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

d) Wellington Souza Santos

III - Representantes do Fórum de Gestores Municipais:

a) Luciano dos Reis Silva

b) Floripes Maria Barbosa da Silva

Art.2º São atribuições da Comissão de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

I - Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (Re)Elaboração do Projeto Político Pedagógico;

II - Mobilizar e orientar a instituição das Comissões Colaborativas de cada Unidade Escolar para (Re)Elaboração do Projeto Político Pedagógico;

III - Monitorar o trabalho das Comissões Colaborativas de cada Unidade Escolar

durante o processo de (Re)Elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV- Validar o planejamento e cronograma de ações de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos;

V- Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;

VI - Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos;

VII - Fortalecer os processos formativos para a (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos;

VIII - Disseminar os Projetos Políticos Pedagógicos elaborados pelas Unidades Escolares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário na portaria nº066/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lauro de Freitas, 05 de julho de 2024.

Vânia Maria Galvão de Carvalho

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e publique-se,

Rosângela Santos Souza

Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – SEPADHIR Nº 04 DE 05 DE JULHO DE 2024

Delega atribuições e responsabilidades a servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, do município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir ao servidor Frederico Augusto Fontoura Loureiro, matrícula: 107554, Cargo de Assessoramento Intermediário desta Secretaria, atribuições de coordenar o 1º Núcleo de Enfretamento ao Tráfico de Pessoas, Contrabando de Migrantes e Trabalho Escravo do Brasil, serviço mantido em parceria com o Governo do Estado da Bahia.

Art. 2º Responde o servidor pelo expediente administrativo de competência do Município, atente ao respectivo serviço, dentro dos limites legais do convênio.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 05 de julho de 2024.

Deize Maria Silva Santana

Secretária Municipal de Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Rosangela Santos Souza

Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais